

PARCELAMENTO Nº 92021090000798-4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Declaro que tenho ciência dos termos da Instrução normativa IN15/2019, entre outros que:

1. Em face de minha situação financeira não é possível efetuar o pagamento de uma só vez.
2. O parcelamento implica confissão irretroatável do débito e expressa renúncia a qualquer impugnação ou recurso, administrativo ou judicial, bem como desistência do que tenha sido interposto, conforme disposto no § 1º, do art. 51, da Lei nº 6.182, de 30 de dezembro de 1998.
3. Implicará no cancelamento do parcelamento o não pagamento da 1ª parcela (sinal) até o último dia útil do mês em que o parcelamento foi gerado.
4. Em qualquer modalidade de pagamento escolhida, o pagamento da 1ª parcela (sinal) será obrigatoriamente feito por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE.
5. Em caso de modalidade de pagamento por DAE, a emissão dos DAES das demais parcelas deverá ser feita e o pagamento efetuado até às 20 horas do último dia útil do mês de referência.
6. Em caso de modalidade de pagamento por débito automático, se por qualquer motivo esse não ocorrer, o pagamento da parcela deverá ser feito por DAE.
7. Implicará imediata rescisão do parcelamento, independente de comunicação prévia o não pagamento de 2 (duas) parcelas mensais, consecutivas ou não, bem como o não pagamento de alguma parcela ou saldo de parcela não paga por período maior que 90 (noventa) dias.
8. No caso deste parcelamento se referir a débitos não inscritos em dívida ativa, a sua rescisão implicará na inscrição automática dos débitos em dívida ativa.
9. O não pagamento do parcelamento no prazo implicará em cobrança através de Cartório de Títulos e Protesto, deduzidos os valores pagos, assim como, a inclusão do nome do contribuinte no SERASA.
10. Sobre o valor da parcela incidirão juros, acumulados mensalmente, equivalentes à taxa referencial do Sistema de Liquidação e Custódia para títulos federais (SELIC), calculados a partir do primeiro dia do mês subsequente à data da consolidação do montante até o último dia do mês anterior ao pagamento, adicionado de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o parcelamento estiver sendo efetuado.
11. Caso o(s) débito(s) parcelado(s) esteja(m) na situação de inscrito(s) em dívida ativa e não executado(s), as informações de execução fiscal poderão não estar disponíveis na base de dados da SEFA. Caso o(s) débito (s) já esteja(m) executado(s) caberá cobrança posterior da diferença

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

RAZÃO SOCIAL, FIRMA OU NOME: TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUCOES EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 15.328.645-8

CNPJ / CPF: 13.238.552/0001-84

CIRCUNSCRIÇÃO (RF): CERAT MARITUBA

MUNICÍPIO: BELEM

UF: PA

BAIRRO: VILA (MOSQUEIRO)

ENDEREÇO: TRAVESSA PRATIQUARA, 213

CEP: 66910450

TELEFONE: 81531315

DETALHES DOS DÉBITOS PARCELADOS

DÉBITO	PERÍODO	DOCUMENTO	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	MULTA (R\$)	TOTAL (R\$)
9/121	01-2017	42017690039693	33,56	19,80	4,03	57,39
9/121	02-2017	42017690208867	33,56	19,47	4,03	57,06
9/121	03-2017	42017690208869	30,21	17,23	3,62	51,05
9/121	04-2017	42017690208870	30,21	16,93	3,62	50,75
9/121	05-2017	42017690208871	30,21	16,63	3,62	50,46
9/121	06-2017	42017690208872	30,21	16,30	3,62	50,12
9/121	07-2017	42017690292774	30,21	16,00	3,62	49,82
9/121	08-2017	42017690262963	30,21	15,70	3,62	49,52

PARCELAMENTO Nº 92021090000798-4

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

DETALHES DOS DÉBITOS PARCELADOS

DÉBITO	PERÍODO	DOCUMENTO	PRINCIPAL (R\$)	JUROS (R\$)	MULTA (R\$)	TOTAL (R\$)
9/121	09-2017	42017690290225	30,21	15,40	3,62	49,23
9/121	10-2017	42017690317385	30,21	15,10	3,62	48,93
9/121	11-2017	42017690347642	30,21	14,80	3,62	48,63
9/121	01-2018	42018690086750	30,21	14,21	3,62	48,03
9/121	02-2018	42018690086751	30,21	13,91	3,62	47,73
9/121	03-2018	42018690105263	30,21	13,61	3,62	47,44
9/121	07-2018	42018690218788	30,21	12,38	3,62	46,20
9/121	09-2018	42018690275090	30,21	11,78	3,62	45,61
9/121	10-2018	42018690298396	30,21	11,49	3,62	45,31
9/121	11-2018	42018690332947	30,21	11,19	3,62	45,01
9/121	01-2019	42019690053247	30,21	10,59	3,62	44,41
9/121	02-2019	42019690081067	30,21	10,26	3,62	44,08
9/121	03-2019	42019690111127	30,21	9,96	3,62	43,78
9/121	04-2019	42019690142185	30,21	9,66	3,62	43,48
TOTAIS			671,32	312,40	80,46	1.064,04

DETALHES DAS PARCELAS

Nº DE PARCELAS: 5		TÉRMINO: 29/04/2022				
1ª PARCELA (SINAL)	Principal Parcela (R\$)	Juros (R\$)	Honorários PGE (R\$)	Taxa DAE (R\$)	TOTAL (R\$)	VENCIMENTO
	212,81	2,13	-	0,00	214,94	31/12/2021
DEMAIS PARCELAS	212,81	1% + Selic Acumulada	-	0 UPF-PA	*Somatório	Último dia útil do mês de referência

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTO

MODALIDADE DE PAGAMENTO: DAE

RESPONSÁVEL PELA GERAÇÃO DO PEDIDO

NOME: TRANSCONGAS COM. DE GAS TRANSPORTES E CONSTRUÇOES **CPF:** 13.238.552/0001-84

RELAÇÃO: REPRESENTANTE **AUTENTICAÇÃO:** Certificação Digital

LEGENDA

Conta(s)
TAXA DAE SEM MOVIMENTO/SALDO CREDOR: 9
Imposto(s)
ICMS NORMAL: 121

*Somatório dos campos: "Principal da Parcela", "Juros", "Honorários PGE" e "Taxa DAE".

PARCELAMENTO Nº 92021090000798-4



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

Belém (PA)
Emitido em: 01/12/2021 às 10:29:11
Protocolo: 44803-91600-05862-54897